



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.919.066/0001-55

Paço Municipal "Joaquim Romflio Pinheiro"

www.santamercedes.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025.

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Santa Mercedes-SP, e altera as fichas orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual de 2025, no âmbito do Município de Santa Mercedes-SP, para permitir a realização de despesas com pessoas físicas e jurídicas no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc.

VALDIR VERONA, Prefeito Municipal de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a natureza da despesa das fichas orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual de 2025, vinculadas à Secretaria Municipal de Cultura, de forma a viabilizar a realização de despesas tanto com **pessoas físicas quanto com pessoas jurídicas**, no âmbito da execução da Política Nacional Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.399/2022).

§1º A alteração permitirá a inclusão e/ou utilização dos seguintes elementos de despesa:

Natureza de despesas:

Órgão - 02 - Poder Executivo;

Unidade Orçamentaria - 04 - Departamento de Cultura;

Função - 13 – Cultura;

Subfunção – 392- Difusão Cultural;

Programa – 0019 – Cultura e Lazer;

Proj. Atividade – 2.102 – Ações culturais lei Aldir Blanc;

Elementos da Despesa:

3.3.90.39 – Serviços de pessoa jurídica: R\$2.060,00 (Dois mil e sessenta reais)

3.3.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, etc.: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União – Ministério da Cultura, Fonte de Recurso – 719 - Transferências da Política Nacional "Aldir Blanc" de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, no valor de R\$ 45.666,69 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.919.066/0001-55
Paço Municipal "Joaquim Romílio Pinheiro"
www.santamercedes.sp.gov.br

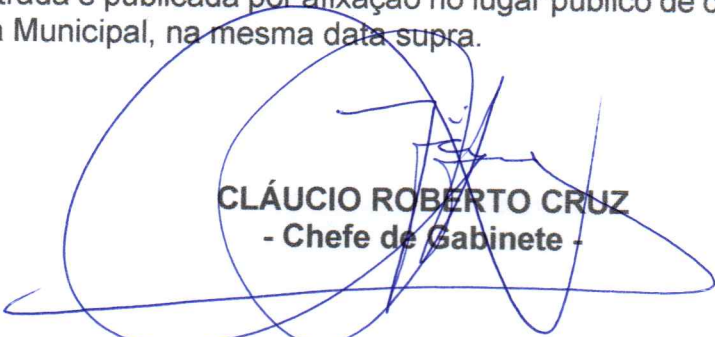
Parágrafo único - Fica o poder executivo autorizado a suplementar em até 20% os recursos ora aprovados e realizar, se necessário, o remanejamento entre as fichas 3.3.90.31, 3.3.90.39, 3.3.90.41 e 3.3.90.48.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Santa Mercedes-SP, 21 de maio de 2025.


VALDIR VERONA
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada por afixação no lugar público de costume, na Secretaria da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.


CLÁUDIO ROBERTO CRUZ
- Chefe de Gabinete -